



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECISÃO RECURSAL

Lagoa Santa, 16 de dezembro de 2020.

À Empresa
NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 11034934/000160
Representante legal: Celso Agostinho Prati

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa, por meio da Secretaria Municipal de Saúde comunica, pelo presente, decisão acerca do Recurso Administrativo interposto por V.S^a, face à sanção administrativa de Advertência e Multa, aplicada à empresa **NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

1. DOS FATOS:

Face à constatação de descumprimento contratual por parte da contratada, no que concerne a inobservância ao cumprimento do prazo de entrega da ordem de compra nº **1978**, conforme Comunicação Interna nº CI nº 0320/2020/NGP de 16 de julho de 2020, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, instaurou processo punitivo de nº **6691/2020** em desfavor da empresa supramencionada.

Em decorrência disso, a contratada fora notificada, fl.14, não apresentando defesa prévia, ato contínuo, o processo foi submetido à secretaria demandante para informações acerca da entrega dos medicamentos em atraso e manifestação para prosseguimento do processo, sendo informado que a entrega foi finalizada após 60 dias. Assim, a empresa foi penalizada com a sanção administrativa de Advertência e Multa e interpondo Recurso Administrativo, fls. 36-40, no qual requer a anulação da penalidade aplicada.

Em observância ao artigo 17 do Decreto Municipal nº 2.260/2012, o recurso apresentado fora remetido à Assessoria Jurídica Municipal para análise e emissão de parecer, e, posteriormente, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, para prolação da decisão final.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2. DA DECISÃO:

Diante do exposto, em conformidade com processo nº 6691/2020, com o disposto no Decreto Municipal 2.260/2012, na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como com o parecer jurídico exarado às fls. fls.42-47, ainda, manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, fl.48 informamos que o Recurso Administrativo interposto pela NDS Distribuidora de Medicamentos Ltda, foi julgado **NÃO PROVIDO**. Dessa forma, ratifica-se a sanção de **Advertência e Multa** aplicada à contratada.

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA: R\$ 2.941,20 (dois mil novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos)**

Atenciosamente,

Gilson Urbano de Araújo
Secretario Municipal de Saúde